



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete de Prefeito  
"Uma Nova História"

---

**LEI Nº 343/2017, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.070,73 (trinta e seis mil setenta reais e setenta e três centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02110 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2039 – MANUT. ATV. SERV. CONV. E FOR. VINC. SCFV PETI-PRO

339030 – Material de Consumo – Fonte 55 ..... R\$ 1.943,87

**1055 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A AÇÃO SOCIAL**

449052– Equipamento e Material Permanente – Fonte 55 ..... R\$ 12.000,00

449052– Equipamento e Material Permanente – Fonte 00 ..... R\$ 17.000,00

**2045 – MANUT. DO CRAS – CENTRO REFERÊNCIA DE ASSIS. SOCIAL**

339030– Material de Consumo – Fonte 55 ..... R\$ 5.126,86

**Total ..... R\$ 36.070,73**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete de Prefeito  
*"Uma Nova História"*

---

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de novembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro/PB, 25 de dezembro de 2017.

  
**José Nivaldo de Araújo**  
Prefeito